PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento eventual e futuro de materiais e serviços de construção civil, constantes na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, NÃO DESONERADA, destinados a pequenos reparos, reformas e construções em geral, da Administração Municipal de Luzerna e/ou órgãos/entes conveniados, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e Anexos que o integram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais e os preços referenciais são os constantes na Tabela SINAPI, para o Estado de Santa Catarina, atualizada mensalmente e disponibilidade pela Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662.
Considerando que a Tabela SINAPI possui milhares de itens e em observância ao disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, considerando ser tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Lote	Segmento	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor anual estimado
1	HIDRÁULICO E SANITÁRIO	Registra o valor em canos em PVC, adaptadores de flange, mangueiras, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação diversas, boias para caixa d'água, caixa d'água em fibra e polietileno, canos condutores, curvas, joelhos, tee's, luvas, adaptadores diversos, reduções, junções , buchas, hidrômetros, ralos, registros (esfera, gaveta e pressão), torneiras, tampas em PVC, tubos, válvulas, buchas, fita veda rosca, vedantes, vasos sanitários, pias, lavatórios, biofossas, biofiltros, caixa de gordura e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	1%	R$ 150.000,00

2	**HIDRÁULICO E SANITÁRIO 2**	Registra o valor de tubos e conexões de ferro e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 20.000,00**
3	**ELÉTRICO**	Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos multiplexados, cabos PP, cabo CAT-5, cabo CAT-6, tomadas, caixas de tomada, eletrocalhas, chuveiros, chaves de ligação e interrupção diversas, disjuntores diversos, fitas isolantes, fitas mantas adesivas, lâmpadas, luminárias, refletores, plafon, plugs, quadro de distribuição, soquete, spot, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneiras elétricas e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 150.000,00**
4	**PINTURA**	Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, adesivo de contato, cola PVA (ref. Cascorez), thinner, solventes, lixas, fita crepe, esmalte, tintas, tintas epóxi, verniz e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 150.000,00**
5	**MATERIAL ESTRUTURAL E DIVERSOS**	Registra o valor de cimento, cal, areia, brita (nas diversas graduações), pó de brita, pedrisco, tijolos diversos e blocos/canaleta de concreto, aditivos impermeabilizantes, fixador, lonas plásticas, cordas e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 300.000,00**
6	**VERGALHÃO**	Registra o valor de aço (diversas bitolas), telas soldadas e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 100.000,00**
7	**BLOQUETE, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO**	Registra o valor de piso intertravado, lajota para sinalização tátil e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 50.000,00**
8	**ARTEFATOS DE CONCRETO**	Registra o valor de vigotes em concreto, postes, elementos vazados, lajes e correlatos da forma estabelecida em	**1%**	**R$ 150.000,00**

		planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.		
9	**MADEIRAS**	Registra o valor de tábuas, ripas, ripões, caibros, madeira roliça tratada, chapas de compensado, compensados plastificados, madeiras tratadas diversas e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 130.000,00**
10	**FERRAGENS**	Registra o valor de arames, arames recozidos, eletrodos, parafusos, pregos, grampos, dobradiças, abraçadeiras, trancas em ferro, fechaduras, cadeados, correntes e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 250.000,00**
11	**COBERTURA**	Registra o valor de telhas de barro/cerâmicas/metálicas, fibrocimento, telhas ecológicas, cumeeiras, manta asfáltica e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 300.000,00**
12	**ACABAMENTOS**	Registra o valor de argamassas, massa para acabamento, rejuntes, azulejos, porcelanatos, laminados, forros em PVC, rodapés, rodaforros, espaçadores, selantes em PU, silicone, espuma expansiva, fita dupla face, fita zebrada e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 150.000,00**
13	**VIDROS**	Registra o valor de vidro liso, massa para vidro, vidro incolor, espelho e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 35.000,00**
14	**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**	Registra o valor de bacia sanitária, mictório, lavatórios, tanque, barras de apoio, torneiras e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 30.000,00**
15	**PORTAS**	Registra o valor de portas de madeira completas para uso interno e externo e correlatos da forma estabelecida em	**1%**	**R$ 30.000,00**

		planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.		
16	**FERRAMENTAS**	Registra o valor de ferramentas diversas, tais como furadeiras, parafusadeiras, carrinho de mão, nível, trenas, esquadros, prumos, serrotes, serras de ferro, fitas, plainas, betoneiras, cortadores de azulejo, aplicador de silicone, alicates, torquês, martelos, marretas, pés de cabra, chaves diversas (fenda, Philips, boca, sextavada, etc.), enxadas, cavadeiras, pás, machado, lápis de pedreiro, baldes, bandejas, cabos de ferramentas e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 50.000,00**
17	**SISTEMA PREVENTIVO**	Registra o valor de extintores, suporte de parede para extintor, placas fotoluminescentes indicativas de orientação e sinalização, sensores de fumaça, central de alarme, luminárias de emergência, placas luminosas autônomas, registro de gás, kit regulador de 1º estágio, fecho rápido, mangueira, tubos e conexões e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 100.000,00**
18	**JARDINAGEM**	Registra o valor de mudas, fertilizantes, gramas, terra e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 150.000,00**
19	**METÁLICAS**	Registra o valor de janelas, portas, grelhas de ferro e correlatos da forma estabelecida em planilhas de preços de insumos e composições diversos, descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – Não desonerada.	**1%**	**R$ 150.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS INSUMOS			**R$ 2.445.000,00**	

SERVIÇOS

Os itens de serviço contemplam o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, bem como, a completa instalação/execução dos itens de modo a garantir o perfeito funcionamento, conforme as especificações de projeto e normas técnicas aplicáveis.

Lote	Segmento	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor anual estimado
20	**SERVIÇOS 01**	Registra o valor para serviço de manutenção, reforma e instalação de calhas, rufos e correlatos, com base na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada (inclui o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à instalação).	**1%**	**R$ 150.000,00**
21	**SERVIÇOS 02**	Registra o valor para serviços de manutenção, reforma e instalação de guarda-corpo e corrimão galvanizados/inox/alumínio e correlatos, com base na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada (inclui o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à instalação).	**1%**	**R$ 100.000,00**
22	**SERVIÇOS 03**	Registra o valor para serviços de manutenção, reforma e instalação de mármore, granito, marmorite, ardósia ou outras pedras e correlatos, com base na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada (inclui o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à instalação).	**1%**	**R$ 50.000,00**
23	**SERVIÇOS 04**	Registra o valor para instalação de divisórias diversas e correlatos, com base na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada (inclui o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à instalação).	**1%**	**R$ 40.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS			**R$ 340.000,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ 2.785.000,00**	

3.2. **JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI**

3.2.1. A utilização da Tabela de Referência de Custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, como referência para a aquisição de materiais de construção pela Administração Municipal de Luzerna, se justifica pelos seguintes fatores:

a) Padronização e conformidade com a legislação

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu artigo 23, determina que a Administração Pública utilize parâmetros oficiais de preços em suas contratações. O SINAPI é amplamente reconhecido como referência para obras e serviços de engenharia, garantindo que os preços praticados estejam dentro dos valores médios do mercado.

b) Transparência e controle na aplicação de recursos públicos

A tabela SINAPI é uma base de dados oficial e auditada, o que assegura que os valores utilizados nas licitações sejam justos e compatíveis com os praticados no setor da construção civil. Isso reduz o risco

de superfaturamento e promove maior transparência nos processos de compra, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

c) Atualização e representatividade dos preços

Os custos presentes na tabela SINAPI são atualizados periodicamente com base em pesquisas realizadas em diferentes regiões do país. Isso garante que os valores utilizados pela Administração Municipal estejam sempre compatíveis com a realidade do mercado local, minimizando discrepâncias e garantindo contratações mais vantajosas.

d) Facilitação na elaboração de orçamentos e planejamento de gastos

A adoção do SINAPI como referência padroniza a precificação dos materiais, facilitando a elaboração de orçamentos, a previsão de gastos e a comparação de propostas durante o processo licitatório. Isso contribui para um planejamento mais eficiente e uma melhor gestão dos recursos públicos.

e) Adoção ampla por órgãos públicos e controle externo

O SINAPI é utilizado por diversos órgãos públicos, como Tribunais de Contas, Controladorias e Ministérios, servindo como referência em auditorias e fiscalizações. Sua utilização evita questionamentos futuros e garante maior segurança jurídica para os processos de contratação.

3.2.2. Diante do exposto, a adoção da tabela SINAPI como referência para a aquisição de materiais de construção pela Administração Municipal de Luzerna é a medida mais adequada para assegurar conformidade legal, transparência, eficiência e economicidade nas contratações. Essa prática evita distorções nos preços, facilita o planejamento de despesas e fortalece os mecanismos de controle na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).
4.1.2.1. **Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas**.

4.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:
a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
b) **Comprovação ou Declaração formal da licitante de que possui condições operacionais para assegurar o atendimento integral e tempestivo das demandas decorrentes do objeto contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

b.1) Para fins de garantia da adequada execução contratual, a licitante deverá **comprovar que possui estabelecimento situado a uma distância máxima de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Luzerna**, ou, alternativamente, **declarar que providenciará a instalação de unidade operacional no Município ou em distância equivalente**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

b.2) A licitante que optar pela declaração prevista no subitem anterior deverá assumir, expressamente, o compromisso de que a futura instalação será suficiente para assegurar a execução eficiente, contínua e tempestiva do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

b.3) A exigência prevista neste item fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência na entrega de materiais e na prestação dos serviços, especialmente quanto ao tempo de resposta, deslocamento e suporte operacional, não constituindo restrição indevida à competitividade, uma vez admitida a alternativa de instalação posterior.

4.1.5. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nas quantidades, datas, horários e locais previamente determinados pelo setor municipal requisitante.**
6.1.1. É **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte do objeto licitado, **devendo ser prestada exclusivamente pela proponente vencedora.**

6.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
6.2.1. Os materiais deverão possuir qualidade equivalente ou superior à considerada no sistema de referência da construção civil, e também, deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A administração, poderá solicitar documentação técnica que comprove o atendimento aos padrões exigidos.
6.2.2. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo **INMETRO** e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.3. As quantidades ou valores máximos para despesa em cada lote são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

6.4. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, de forma fracionada por unidade do material ou quantidade múltipla da unidade, com base na Tabela SINAPI – SC, conforme necessidade e solicitação prévia da Administração Geral, por intermédio do Setor de Planejamento/Consultoria Técnica, informando data, local e

horário da entrega. **As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do município, sendo os principais listados abaixo:**

- Escola São Francisco – Unidade I – Rua São Francisco, São Francisco;
- Escola São Francisco – Unidade II e Biblioteca Municipal – Av. Vigário Frei João, Centro;
- Creche Espaço Primeira Infância – Rua São Francisco, São Francisco;
- Polícia Militar – Av. Vigário Frei João, Centro;
- Delegacia Polícia Civil – Rua da Represa, Centro;
- Prefeitura Municipal e Espaço Multiplouso – Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro;
- Posto de Saúde Vila Alemanha – Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro;
- Posto de Saúde São Francisco – Rua Fernando Kastchor, São Francisco;
- Centro de Eventos São João Batista - Av. Vigário Frei João, Centro;
- Ginásio Municipal – Rua José Rowedder, Vila Alemanha;
- Capela Mortuária – Rua da Paz, Jardim Itália;
- Novos estabelecimentos que houverem, ante prévia comunicação.

6.5. **Dos prazos de entrega:**

6.5.1. **Atendimento imediato em situações emergenciais (24 horas)**

Algumas demandas exigem pronta resposta para evitar a interrupção de serviços essenciais ou riscos à segurança da população e/ou servidores. Exemplos incluem:

- Reparos emergenciais em unidades de saúde, evitando comprometimento do atendimento médico;
- Consertos urgentes em escolas, garantindo a continuidade das aulas;
- Manutenção corretiva em redes elétricas, hidráulicas ou estruturas de prédios públicos que apresentem riscos eminentes;
- Reparação de danos causados por eventos climáticos, como queda de árvores, alagamentos ou desmoronamentos parciais.

Nesses casos, a exigência de entrega em até 24 horas garante que a Administração possa agir rapidamente, evitando prejuízos à população e preservando a segurança e funcionalidade dos espaços públicos.

6.5.2. **Atendimento ágil para demandas regulares (48 horas)**

Mesmo quando não há risco eminente, a eficiência na entrega dos materiais é fundamental para manter a continuidade das obras e serviços sem paralizações. Entre as situações que exigem entregas rápidas, estão:

- Reformas em andamento que não podem sofrer atrasos devido à falta de insumos;
- Pequenos reparos preventivos que, se postergados, podem se transformar em problemas mais graves;
- Necessidade de manter equipes e equipamentos produtivos, evitando desperdício de tempo e recursos públicos.

A exigência de entrega em 48 horas nesses casos, visa garantir que a Administração tenha os materiais necessários dentro de um prazo razoável, evitando atrasos e garantindo maior eficiência na execução das atividades.

6.5.3. **Impossibilidade de manutenção de estoque mínimo**

A Administração Municipal não dispõe de espaço físico adequado, para armazenamento de um estoque mínimo desses materiais. A falta de estrutura apropriada poderia resultar em danos aos produtos, comprometendo sua qualidade e usabilidade. Além disso, a manutenção de estoques exigiria investimentos adicionais em segurança, controle de inventário e gestão de almoxarifado, o que aumentaria os custos operacionais, sem garantir a melhor eficiência no atendimento das demandas.

6.5.4. **Impossibilidade de armazenamento de materiais perecíveis**

Alguns materiais de construção e insumos, possuem prazo de validade ou requerem condições específicas de armazenamento para manter suas propriedades. Exemplos incluem tinta, cimento, argamassa e produtos químicos, que podem perder suas características se armazenados por longos períodos ou em condições inadequadas. A falta de controle adequado pode gerar desperdício e prejuízo aos cofres públicos. Dessa forma, a aquisição conforme a necessidade, com entrega rápida, evita perdas e garante a utilização de materiais em perfeitas condições.

6.6. As entregas deverão ocorre durante o horário de funcionamento de cada unidade, sendo tal informada na autorização de fornecimento.

6.7. Na **execução dos serviços** deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

6.8. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive às de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos objetos licitados.

6.9. A proponente vencedora, que for executar serviços ao município, fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão destes, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

6.10. **A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

6.11. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
6.11.1. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
6.11.2. **Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.**

6.12. Caberá exclusivamente à empresa vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6.13. A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

6.14. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.15. Caberá à proponente vencedora, fornece às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados, sendo que se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o município.
6.15.1. O município não cederá pessoal, ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;

6.16. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos, caso haja, por conta da futura contratada.

6.17. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.18. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6.18.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral**.

6.19. A proponente vencedora deverá fornecer o objeto deste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

6.20. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

6.21. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

6.22. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

6.23. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. **Cabe ao Município*:***
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;
7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.1.11. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
7.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Cabe à Proponente Vencedora:**
7.2.1. **Estar localizada a uma distância de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, ou, alternativamente, providenciar a instalação de unidade operacional no Município ou em distância equivalente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis.**
7.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.3. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.2.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.9. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.12. Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.2.14. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.15. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
7.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.2.24. Para fins de atendimento ao disposto **na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
7.2.25. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.3. Em relação aos impactos ambientais, **caberá à futura contratada** ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

7.4. **Da Subcontratação**:
7.4.1. É **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte do objeto licitado, **devendo ser prestada exclusivamente pela proponente vencedora**.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
8.1.1. ***Provisoriamente***:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

8.5. **A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.**
8.5.1. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato
8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8.10.2. A **fiscalização** do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Juliana Corbani
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br
Fone: (49)3551-4773

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
8.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
8.11. A **Gestão** da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o **Sr. Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
9.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➢ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados.

9.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.009.08.243.2004.2290 - Manutenção do Conselho Tutelar
04.008.15.451.4001.2408 - Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.5001.2502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.6001.2603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.365.7001.2709 - Manutenção da Educação – Infantil
07.001.12.361.7001.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental
07.002.27.812.7030.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes
08.001.20.606.8001.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos.
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde